

**LEI MUNICIPAL Nº 5.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para a realização do sorteio do programa Nota fiscal Gaúcha, e, dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA, em seus sorteios Municipais.

**§1º** O Município de Taquara definirá através de Decreto Municipal os Prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA, que comprarem neste Município.

**§2º** Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município, discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

**Art. 2º** Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará a receber a pontuação no Programa Integração Tributária.

**Art. 3º** Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como cumprimento das disposições do Convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 14 de novembro de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração